

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017, autorizado pelo ato das folhas (53) do processo de Pregão Presencial nº 063/2017, Processo de Registro de Preços nº 087/2017 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 041/2017, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA**, CNPJ nº 17.592.525/0001-66, representado pelo Sr. **Samir Reinato Ferrão**, à saber:

1	

1.1.						
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
03	1.000	UN	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA	CN SINAL	R\$ 15,30	R\$15.300,00
			Tamanho 0,50mx0,25m contendo o nome da			
			rua, confeccionado em ACM (Aluminium			
			Composite. Material formado por duas chapas			
			de alumínio, de espessura 0,05mm, mais um			
			núcleo de polietileno, nas espessuras totais de 3			
			e 4mm, pintadas em diversas cores, através de			
			sistemas de pintura de grande			
			durabilidade), com pintura Epox, cortadas			
			digitalmente em "CNC Router" com quatro			
			furos na placa para instalação e durabilidade			
			mínima de 10 anos. O adesivo deve ter o fundo			
			azul e letras brancas, as letras devem estar na			
			fonte Arial, negrito, tamanho da fonte 150 pts e			
			abaixo da Linha divisória (de 5mm de			
			espessura) as letras devem estar na fonte Arial,			
			negrito, tamanho da fonte 70 pts e durabilidade			
			mínima de 5 anos, não sendo necessário ser			
			refletivo. Pedidos com lotes mínimos de 10			
			(dez) unidades com prazo de entrega de 10			
			(dez) dias úteis. Modelo em anexo.			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, devendo ser entregue até 10 (dez) dias úteis após recebimento da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Departamento de Trânsito situado na Rua Olegário Maciel nº 29 bairro Avenida
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:



01.17.01.15.451.0026.2229.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 063/2017
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 063/2017 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr Leandro Silva Gomes, representante da Secretaria Municipal de Defesa Social, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Samir Reinato Ferrão**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 21 de agosto de 2017

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Samir Reinato Ferrão

Detentora da Ata